



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

UNIVERSIDADE
DISCUSSÃO
190609
S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.716/2009.
(de 29 de maio de 2009)

S COMISSÕES DE

S.S.em
PRESIDENTE

REVOGA A LEI Nº. 3.395, DE 11 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO OBJETIVANDO A UNIÃO DE ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CICLISMO NAS DEPENDÊNCIAS DO VELÓDROMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº. 3.395, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre autoriza o município a celebrar termo de cooperação técnica com a Federação Paulista de Ciclismo, objetivando a união de esforços para o desenvolvimento do ciclismo nas dependências do Velódromo Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º - Em virtude da revogação da Lei supramencionada, todos os atos efetivados até a presente data, deverão ser objeto de rescisão amigável ou judicial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

Vereadores:

- DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO -
- ÁLVARO BERTI -
- PEDRO SIQUEIRA JUNIOR -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 9 5 **(11 DE JULHO DE 2003)**

Dispõe sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO, OBJETIVANDO A UNIÃO DE ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CICLISMO NAS DEPENDÊNCIAS DO VELÓDROMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Federação Paulista de Ciclismo, objetivando a união de esforços para o desenvolvimento do Ciclismo nas dependências do Velódromo Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 11 de Julho de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc



Prefeitura Municipal de Caieiras
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - Fone: (011) 4442-5703
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

(M I N U T A)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E A FEDERAÇÃO
PAULISTA DE CICLISMO, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DO CICLISMO NAS DEPENDÊNCIAS DO
VELÓDROMO MUNICIPAL DE CAIEIRAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Centro – Caieiras – São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NEVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Rg n.º 4.137.738 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 261.997.698-72, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º, dede 2003, e de outro lado, **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**, entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.880.384/0001-97, com sede na cidade de São Paulo à Rua Dona Germaine Burchard, n.º 451 – 2º andar, Água Branca, neste ato representada por seu presidente em exercício Senhor Marcos Mazzaron, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 3.115.824-9 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 459.672.889-53, tem justo e contratado o que segue:

1- DO OBJETO

1-1) O objeto desta avença é a união de esforços para o desenvolvimento do ciclismo nas dependências do **VELÓDROMO MUNICIPAL DE CAIEIRAS** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** e a **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**, durante o período de 10 anos.



Prefeitura Municipal de Caieiras
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - Fone: (011) 4442-5703
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO

- 2.1) Administrar a prática do ciclismo de competição, incentivando e organizando os campeonatos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- 2.2) Coordenar a prática da modalidade de pista para atletas amadores e profissionais com o objetivo de obter resultados nacionais e internacionais;
- 2.3) Implantar em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Caieiras, o programa de escolinha para a iniciação de crianças devidamente cadastradas com idade entre 8 e 17 anos;
- 2.4) Manter um técnico da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO** durante o período em que ocorrer treinamentos ou eventos;
- 2.5) Celebrar parcerias com empresas privadas ou públicas, dentro das normas legais, que não conflitem com os interesses do Município de Caieiras, com o objetivo de obter recursos extras ao programa da escolinha, para custear despesas com materiais esportivos, peças e bicicletas, bem como para a organização de eventos;
- 2.6) Manter uma sub sede nas dependências do **COMPLEXO ESPORTIVO DO VELÓDROMO MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, com a finalidade de gerenciar, fiscalizar e manter a disciplina prática do esporte;
- 2.7) A conservação e manutenção do Velódromo e do Alojamento de atletas, bem como a autorização para o uso dos membros;
- 2.8) A exposição de logomarcas de patrocinadores poderá ser afixada nas grades de proteção que se encontra na parte superior do velódromo bem como dentro da área interno do mesmo;
- 2.9) Disponibilizar bicicletas e capacetes para o uso na escolinha de ciclismo que será organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Caieiras;
- 2.10) Coordenar todos os trabalhos para a realização de eventos notadamente estrutura e coordenação de competições;



Prefeitura Municipal de Caieiras
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - Fone: (011) 4442-5703
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

3) DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

- 3.1) Autorizar à **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**, quando solicitado, o uso da sua logomarca para plotagens e divulgação em todo material referente ao **COMPLEXO ESPORTIVO DO VELÓDROMO MUNICIPAL**;
- 3.2) Viabilizar ambulâncias quando previamente solicitado pela **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**;
- 3.3) Autorizar à **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**, a utilizar a área do **VELÓDROMO MUNICIPAL** para a consecução dos objetivos do presente Termo de Cooperação.
- 3.4) Manter e conservar a área externa do **VELÓDROMO MUNICIPAL**, notadamente sanitários, pista de skate e área verde do Complexo;
- 3.5) Contratar um funcionário graduado em educação física com conhecimentos na área do ciclismo, para orientação dos alunos da escolinha;
- 3.6) Incentivar a **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**, na viabilização e celebração de projetos que beneficiarão atletas de alto rendimento e alunos da escolinha;
- 3.7) Dar condições, no que couber, a **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO** para o cumprimento do item "2" (dois) deste instrumento;
- 3.8) Arcar com despesas referentes a energia elétrica, água e esgoto e demais despesas referentes ao uso de solo;

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4-1) A Pista de Competição e área Interna do Velódromo Municipal só poderão ser utilizados para a prática do ciclismo, não cabendo a realização de nenhum outro evento de qualquer natureza, sem a prévia aceitação da



Prefeitura Municipal de Caieiras
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - Fone: (011) 4442-5703
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO, bem como o uso do alojamento;

4.2) A administração geral do Complexo Esportivo do Velódromo Municipal, será de competência da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Caieiras e, no que se referir a pista de competição e sua área interna, em conjunto com a **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**;

4.3) O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado por igual período, garantido o direito de qualquer uma das partes pedir a sua rescisão 90 dias antes de findar este acordo ou pelo

Fica eleito o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento;

E por assim estarem certas e devidamente ajustadas as partes firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 26 de junho de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- Prefeito Municipal -

FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO
Marcos Mazzaron
Presidente

Testemunhas :

1. _____ 2. _____